



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 216/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
A CERTIDÃO DEFINITIVA DE PROPRIEDADE
PLENA DO IMÓVEL DA MITRA DIOCESANA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, a Certidão Definitiva de propriedade plena do imóvel sito à rua Cachoeiro de Itapemirim, esquina com a Praça Nossa Senhora da Conceição, medindo 477,43 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES. 22 de março de 1985.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal